



RESOLUÇÃO FUOM Nº 15/2018

ALTERA O PROJETO DESCONTO PONTUALIDADE PARA ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA-MG, QUE POSSUEM UMA OU MAIS GRADUAÇÕES E CONSOLIDA A RESOLUÇÃO Nº 22/2016 DE 12/08/2016, CONSOLIDADA PELAS RESOLUÇÕES 15/2017 DE 06/10/2017 E 24/2017 DE 23/11/2017.

O Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e X do Art. 28 do Estatuto da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG, e:

Considerando a necessidade de adequar o projeto "Desconto Pontualidade para alunos matriculados no UNIFOR-MG, que possuem uma ou mais graduações", altera a Resolução nº 22/2016 de 12/08/2016, nos seguintes moldes:

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Art. 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Desconto Pontualidade não é cumulativo com qualquer outro benefício concedido, diretamente, pela Instituição de Ensino.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao início do segundo semestre/2018. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Formiga, 27 de agosto de 2018.

Art. 4º Considerando as alterações realizadas, ora passa a transcrever a Resolução nº 22/2016, de 12/08/2016, consolidada pelas Resoluções nºs 15/2017 de 06/10/2017 e 24/2017 de 23/11/2017, devidamente consolidada:

RESOLUÇÃO FUOM Nº 22/2016

CRIA DESCONTO PONTUALIDADE PARA ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA-MG, QUE POSSUEM UMA OU MAIS GRADUAÇÕES.

O Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e X do Art. 28 do Estatuto da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG, e:

Considerando a necessidade de o Centro Universitário de Formiga manter-se competitivo no mercado educacional;



RESOLUÇÃO FUOM Nº 15/2018

Considerando a necessidade de captar novos alunos para o Centro Universitário de Formiga;

Considerando a necessidade de combater e/ou diminuir a inadimplência do Centro Universitário de Formiga;

Considerando a necessidade de traçar medidas preventivas contra transferência de alunos do Centro Universitário de Formiga para outras IES;

Considerando a aprovação do Conselho Superior de Normas e Diretrizes da FUOM, em reunião realizada no dia 12/08/2016;

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR o Desconto Pontualidade para alunos matriculados no Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, que possuem uma ou mais graduações.

Parágrafo único. Para obter o desconto pontualidade no Projeto "Obtenção de Novo Título", o interessado deverá requerer tal benefício em documento próprio, na CAE – Central de Atendimento ao Estudante. (inserção conforme Art. 1º da Resolução nº 24/2017 de 23/11/2017)

Art. 2º O Desconto Pontualidade trata-se de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto na mensalidade escolar dos alunos do Centro Universitário de Formiga, que possuem uma ou mais graduações, concedido e custeado pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG, o qual ficará condicionado ao pagamento das mensalidades escolares até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.

§ 1º No ano de 2018, o percentual do desconto pontualidade para os alunos matriculados no UNIFOR-MG, que possuem uma ou mais graduações passará de 25% (vinte e cinco por cento) para 40% (quarenta por cento). (alteração conforme Art. 2º da Resolução nº 15/2017 de 06/10/2017)

§ 2º Não haverá, sob qualquer hipótese, desconto na mensalidade paga posterior à data de vencimento estipulada no boleto bancário. (alteração conforme Art. 2º da Resolução nº 15/2017 de 06/10/2017)

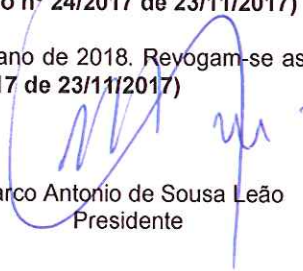
Art. 3º O Desconto Pontualidade do Centro Universitário de Formiga entrará em vigor nesta data.

Art. 4º O desconto concedido não incidirá sobre a matrícula e a rematrícula.

Art. 5º O Desconto Pontualidade não é cumulativo com qualquer outro benefício concedido, diretamente, pela Instituição de Ensino. (alteração conforme Art. 1º da Resolução nº 15/2018 de 27/08/2018)

Art. 6º Os casos omissos e de urgência serão deliberados pelo Conselho de Normas e Diretrizes da FUOM. (alteração conforme Art. 2º da Resolução nº 24/2017 de 23/11/2017)

Art. 7º Esta resolução entra em vigor no ano de 2018. Revogam-se as disposições em contrário. (alteração conforme Art. 3º da Resolução nº 24/2017 de 23/11/2017)


Marco Antonio de Sousa Leão
Presidente